



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.212 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, nos termos do Art. 84, da LOM, que uma via deste documento foi fixada no quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal, na data de ____/____/____.

Assinatura

“Altera o preâmbulo e dispositivo da Lei N.º 2.207, de 26 de agosto de 2022, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos ‘Creche Lar de Jesus’, nos termos da Lei Federal N.º 13.019/2014, e dá outras providências”.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o preâmbulo da Lei Municipal N.º 2.207, de 26 de agosto de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Fomento, às entidades sem fins lucrativos **“Creche Lar de Jesus”** e **“SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS”**, nos termos da Lei Federal N.º 13.019/2014, e dá outras providências.

Art. 2.º O Art. 1.º da Lei N.º 2.207, de 26 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento, às entidade sem fins lucrativos **“Creche Lar de Jesus”**, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.513.628/0001-00, no valor de R\$ R\$17.424,88 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) e **“SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS**, inscrita no CNPJ sob o N.º 22.914.287/0001-06, no valor de R\$ 33.557,81 (trinta e três



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), nos termos da Lei Federal N.º 13.019/2014, totalizando R\$ 50.982,69 (cinquenta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para realização dos seguintes projetos:

(...)

Art. 3.º Ficam inalterados os demais artigos da Lei supramencionada.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era - MG, 21 de Outubro de 2022.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicada em 21/10/2022